TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 59/2010

PROCESSO Nº 02070.005003/2010-11

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, de de 2010

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira

Razão Social: ____

CNPJ Nº ____

Endereço: ____

E-mail: ____

Cidade: ________________ Estado: _____ Telefone: ______________ Fax: ____________

Pessoa para contato: ____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/ICMBio/2010.

Local: ___________________, ___ de __________de 2010.

____
Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 59/2010

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 618, de 26 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2010, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - **tipo menor preço, por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo **nº 02070.005003/2010-11**

DATA: 28/12/2010
HORÁRIO: 8:30 h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição de material/equipamento para atender as necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Planilhas de valores máximos estimados para a contratação .
ANEXO III	Modelo de Ata de Registro de Preços.
ANEXO IV	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: www.comprasnet.gov.br**.**

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30 h do dia 28 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br .

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio www.comprasnet.gov.br .

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **08:30 h do dia 28/12/2010,** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 59/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.**

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

> **7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

> **7.10.1** quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

> **8.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;
>
> **8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s)

microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.1.1 Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II.**

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

10.8 A quantidade a ser cotada é a descrita no **Termo de Referência (Anexo I).**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº

09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.1.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO
(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Tel. e Fax:
Endereço/CEP:

Local e data

____
Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

11.1.4 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

11.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

11.1.6 as declarações de que tratam os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.5 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

11.1.7 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

> **12.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
>
> **12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 13.1.2.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”, torres 1, 2, 3 e 4 Brasília/DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da solicitação do ICMBio, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

15.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.1.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

15.2 Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia ***quando couber,*** de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação referida no **subitem 15.1.2**, para os objetos desta licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

18.3 O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

18.5 O prazo previsto no **subitem 19.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

18.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA

19.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Termo de Referência (Anexo Ido Edital), respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

19.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

19.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

20.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

20.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

21.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

21.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do

respectivo crédito orçamentário.

21.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

21.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

22.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

> **23.1.1** mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

> **23.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
>
> **23.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
>
> **23.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

> **23.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
>
> **23.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

> **24.2.1** advertência;
>
> **24.2.2** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
>
> **24.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
>
> **24.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

25.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

> a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
>
> b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
>
> c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
>
> d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
>
> e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

25.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 24** do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

26.13 Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

26.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo "b", torres 1, 2, 3 e 4, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

26.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de de 2010.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial ICMBio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi instituído com a desafiadora atribuição de gerir 304 UC federais que hoje compreendem 77.000.000 de hectares (8,2% do território brasileiro). As unidades de conservação (UC) abrangem cerca de 1.300 municípios e as reservas extrativistas que beneficiam cerca de 46.000 famílias. Além das UC, é responsabilidade do ICMBio a gestão de 15 centros especializados voltados a execução de programas, ações e projetos de conservação e manejo de ecossistemas e de cerca de 600 espécies. Atribuição importante que exigirá uma instituição forte, consolidada, qualificada e capaz.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição materiais/equipamentos, sob demanda, através de Ata de Registro de Preço, visando atender as necessidades do ICMBIO, conforme as especificações a seguir:

Ítem	Quant.	Equipamento/Material	Especificação
1	300	Adaptador USB Wireless	Padrões :IEEE 802.11b, IEEE 802.11g,-Velocidade de transmissão: 300Mbps, Alimentação: PCI,-Frequência: 2.4 ou 5Ghz,-Wireless: N,-Conexões: USB,-Antena: 2 antenas externas.-Equipamentos compatíveis: Notebook, Netbook e Desktop, requisitos do sistema: PC de 600 MHz ou superior, memória RAM de 256 MB, unidade de CD-ROM, slot USB disponível, windows XP ou Vista.
2	150	Antena Parabólica com receptor multiponto	Multiponto, com no mínimo 1,70m de diâmetro, sistema de recepção: via satélite material: tela de alumínio, tipo de receptor: analógico, canais liberados: -31 canais de vídeo;- 10 canais de áudio. Capacidade do sistema: para 60 canais, com controle remoto
3	100	Aparelho de som	CD MP3 rádio AM/FM Display: digital, portátil, número de discos: 01, rádio AM/FM, Antena telescópica, avanço e retrocesso de faixas, 2 alto-falantes, grades para proteção dos alto-falantes: metálicas. Controle de volume: digital. Alça para transporte, alimentação: AC: bivolt; DC 9 Volts (6 x 1,5V pilhas tamanho C). Sistema de áudio: estéreo. Conexões: entrada auxiliar P2.
4	100	Aparelho DVD	Mídia de reprodução: BD-vídeo, BD-R/RE 2.0, DVD, DVD-Vídeo, DVD+R/+RW, DVD-R/-RW, DivX, CD de vídeo, CD, CD-R/CD-RW, modos de reprodução de discos: Reprodução padrão, Pausar, Pesquisar para frente/para trás, Reiniciar reprodução no ponto de parada, Avanço Lento, Pulo, Menu do disco, Repetir, Repetir A-B, Zoom, Ângulo Recursos de vídeo: Deep Color, x.v. Color, Aprimoramento de vídeo, Scan
5	150	Aparelho TV LCD	LCD 26; duas conexões HDMI - conexão digital, 50.000:1 de contraste, Conveniência PIP/ Double window* Simplink, bivolt.
6	100	Ar Condicionado Split	Capacidade (BTU/h): 18.000 Ciclos: Frio Controle Remoto com display em cristal líquido (frente sólida) Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada para o ambiente, compressor rotativo, ajuste de temperatura; Sleep, direcionador de ar automático, modo de Operação: refrigera, ventila, desumidifica, automático, velocidade do ventilador: Baixa, média, alta e automático; Timer; Relógio. Instalação da unidade interna no alto da parede (aparente), bivolt, **com instalação**.
7	200	Ar Condicionado Split	Capacidade (BTU/h): 10.000 Ciclos: Frio Controle Remoto com display em cristal líquido (frente sólida) Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada para o ambiente, compressor rotativo, ajuste de temperatura; Sleep, direcionador de ar automático, modo de Operação: refrigera, ventila, desumidifica, automático, velocidade

			do ventilador: Baixa, média, alta e automático; Timer; Relógio. Instalação da unidade interna no alto da parede (aparente), bivolt, **com instalação.**
8	200	Armário de Cozinha 2 portas	Armário em aço, aéreo 2 portas, estrutura em aço chapa SAE 1006 / 1010; com revestimento em tinta cor branca, com puxadores plásticos com proteção UV; dobradiças reguláveis 100% em aço; medidas mínimas de 55x0,80x31
9	10	Armário tipo Mapoteca	Mapoteca de aço horizontal, com 05 gavetas nas seguintes medidas: 715mm altura x 1.000 mm largura x 800 mm profundidade. Corpo das gavetas e laterais confeccionado em chapa 20 (0,90mm) tampa pés suportes em chapa 18 (1,20mm) trilhos em chapa 14 (2,0mm) e tranca em chapa 16 (1,50mm). - Gavetas com rolamentos estampados em aço, puxador e porta etiques em zamac cromado. - Gavetas com tamanho padrão para mapas A-1 - Medidas internas da gaveta: 900mm larg x 680mm prof x 80mm altura - Gaveta com porta etiqueta para identificação; - Com puxadores tipo alça, na cor cinza
10	50	Aspirador de pó e água	Potência:mínima de 1200 W, capacidade mínima de 14 L de líquidos e 7 L de pó, bocal para todos os tipos de pisos, bocal para cantos e estofados, rodas soft para transporte, mangueira de sucção ultraflexível, cabo elétrico mínimo de 4m, saída de ar com filtro, bivolt.
11	500	Bebedouro Quente/Frio com garrafão 20 litros de Coluna	Material aço galvanizado, tipo vertical elétrico, acabamento externo pintado na cor branca, capacidade 20 l, bivolt, saída água natural e gelada, aparador de excesso de água removível.
12	100	Beliche madeira com colchão	Cama tipo beliche em madeira com medias de 1,60m de altura X 0,88 de largura X 2,00m de comprimento, colchão densidade D33.
13	100	Bibliocanto	Bibliocanto em aço, confeccionados em chapa nº. 1,20 mm (18).Dimensões: 180 mm alt. x 140 mm larg. x 100 mm prof.
14	150	Binóculos	Curto alcance, sistema de focagem: foco central, aumento 8x, diâmetro da objetiva; 2,5 mm, distância focal: 2,3 metros, saída da pupila: 3.1 mm, brilho relativo: 9,6, grande angular com amplo campo de visão, lentes multifacetadas para imagens claras e nítidas, rápido foco central, resistente à água, foco a menos de três metros, projetor ocular retrátil para uso com óculos, ajuste de dioptria para visão confortável em qualquer situação, dimensões: 103X 116 mm, peso: 295gr, tampa para lente, bolsa de proteção, alça de transporte, manual de instruções.
15	100	Binóculos	Descrição: Longo alcance, ampliação: 25X, Eyes Relief: 15,0 mm, diâmetro da objetiva 100 mm, primas tipo Porro, BAK-4, lentes com tratamento anti-reflexo e mult-coated, ângulo de visão 3°, FOV @ 1000 metros de 155 metros, foco de 24 m ao infinito, pupila de saída: 4 mm, anéis de borracha nas oculares, peso: 4,5 kg, dimensões: 40,6 X 27,9 X 12,7 cm (comprimento x largura x altura lateral), equipamento a prova de água, adaptador universal para tripé sem necessidade do braço de adaptação.
16	100	Bomba de sucção d'água submersa	Bomba d'água submersa, potência 450W 60Hz , vazão em 1/2 polegada, voltagem 100V
17	100	Bomba de sucção d'água submersa	Bomba d'água submersa, potência 450W 60Hz , vazão em 1/2 polegada, voltagem 220V
18	100	Cafeteira Elétrica	Função Timer, capacidade mínima para 30 cafezinhos (50ml) ou 10 xícaras (150ml), corta pingos, indicador de água na jarra e reservatório, porta filtro removível colher dosadora, bivolt.
19	50	Caixa Amplificadora de som com microfone sem fio	Caixa amplificada com entrada USB 12V, 300W, alto-falantes Woofer 10" e tweeter 2" ½, equalizador 2 vias (graves e agudos), potência RMS de 60W, Entradas: canal 1 –microfone (2 entradas); canal 2 –entrada USB, bivolt.
20	50	Caixa bibliográfica	Caixa Bibliográfica em aço, confeccionados em chapa nº. 0,60 mm, dimensões: 200 mm alt. x 100 mm larg. x 200 mm prof.
21	100	Caixa Térmica	Caixa térmica fabricada em polietileno isolamento em espuma de poiuretano de alta densidade, com capacidade mínima de 35litros, acabamento texturizado.
22	100	Caixa Térmica	Caixa térmica fabricada em polietileno isolamento em espuma de poiuretano de alta densidade, com capacidade mínima de 55litros, acabamento texturizado.
23	100	Caixa Térmica	Caixa térmica fabricada em polietileno isolamento em espuma de poiuretano de alta densidade, com capacidade mínima de 95litros, acabamento texturizado.
24	100	Calculadora	Calculadora de impressão com visor de 12 dígitos de LCD, velocidade de impressão 2,4 linhas/seg., com adaptador AC bivolt (110/220V), bobina de papel de 58mm, opção de desligar a impressora de papel, teclas de arredondamento, memórias, bivolt.
25	100	Cama de solteiro	Cama de solteiro com estrutura de ferro na cor branca, pintura epoxi, estrado em madeira nas medidas para colchões de 0,88x1,88.
26	50	Carregador de Bateria	Tensão de entrada: 110/220 volts 50-60 Hz, tensão de saída 12 volts variável até 14,4 volts em corrente alternada, corrente de flutuação < 2AH, corrente entre 0,1 e 20AH, fusível de proteção, potência máxima 240 Watts, proteção contra conexões invertidas e curto-circuito
27	50	Cavalete Flip-Shart	Moldura em madeira maciça, ferragens niqueladas e suporte para apoio de tela em madeira, altura total do produto 1,70 metros chapa de Durtex (local onde fica a folha) 90x60cm
28	100	Central Telefônica Analógica-PABX	Central analógica, configuração mínima de 16 linhas e 64 ramais, proteção elétrica nos troncos, ramais e na alimentação AC contra transientes e oscilações da rede, proteção de programação, Sinalização: Decádica ou multifreqüencial, Na falta de energia linhas 1 e 2 acopladas automaticamente aos ramais 201 e 202 ,identificador de chamadas chamada de emergência, música de espera (interna e externa), transferência, desvios de chamadas, senha para os ramais, cadeado, bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular, bloqueio de ligações a cobrar, conferência, retenção de chamadas, correio de voz, ramal fax, programação remota via telefone MF
29	100	Central Telefônica Digital-PABX	Central digital, configuração mínima de 16 linhas e 64 ramais, discagem direta a ramal, linha executiva, entroncamento E1, programação via web, siga-me externo, correio de voz, conferência, identificador de chamadas, chamada de emergência, monitoração de ambien-

			te, música de espera (uma fonte externa e uma interna configuráveis), porteiro eletrônico, intercalação, estacionamento de chamadas, programação via PC, plano de numeração flexível, grupo toque múltiplo, transferência, hora certa, despertador, desvio de chamadas, não perturbe, senha para os ramais, cadeado, bloqueio de ligações locais, DDD, DDI e celular, bloqueio de ligações a cobrar, bilhetagem, ramal fax atendimento automático, captura, agenda coletiva, agenda individual, rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pega-trote), rechamada interna, rechamada externa, chefe-secretária, serviço noturno, grupos de ramais, retenção de chamadas, ramal econômico, seleção automática de linhas.
30	200	Colchão de solteiro	Colchão de espuma de poliuretano, densidade D33, tamanho 0,88x1,88x14
31	500	Colete Salva-Vidas	Colete em nylon na cor laranja, aprovado pelo Ministério da Marinha, Classe II com fitas refletivas, tamanho G (55kg a 110kg)
32	100	Colete Salva-Vidas	Colete em nylon na cor laranja, aprovado pelo Ministério da Marinha, Classe II com fitas refletivas, tamanho GG (acima de 110kg)
33	50	Datashow	Brilho/lumens mínimo 2.300 Ansi lumens, resolução mínima 1024x768 pixels, Controle remoto: Seleção entrada, power, aspecto de imagem, modo de cor, volume, e-zoom, a/v mute, freeze, menu, contraste mínimo 1500:1. Nível de ruído: 35 dB (alta luminosidade) e 28 dB (baixa luminosidade) Correção de trapézio: Vertical +/- 30 graus, Método de projeção: Teto, frontal e traseiro. Lentes: Tipo - Foco Manual; F-N: 1.4; Foco: 16.6mm; e Zoom:1.0 - 1.3, distância da projeção: 0,9 a 12,1 m, bivolt, Condições ambientais: Temperatura de funcionamento: 10° a 35°C.
34	20	Perfuradora para Espirais	Para confecção de encadernações de até 400 folhas extensão de perfuração: 330 mm, tamanho da mesa: 350 x 320 mm, capacidade de perfuração: 15 folhas Peso da máquina: 10 Kg
35	300	Estabilizador entrada	Aplicações/Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. -Estágios de regulação: 6.-Potência Nominal: 300va / 300watts.-Tomadas: 4.-Voltagem: Monovolt (entrada 115V ~ e saída 115V~).-Proteção de sobrecarga.-Indicador luminoso de rede
36	300	Estabilizador entrada	Aplicações/Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook.-Estágios de regulação: 6.-Potência Nominal: 300va / 300watts.-Tomadas: 4.-Voltagem: Monovolt (entrada 220V ~ e saída 115V~).-Proteção de sobrecarga.-Indicador luminoso de rede
37	10	Fogão Industrial Alta Pressão 6 bocas	Quantidade de 6 bocas, grelha: 30 x 30 Perfil: 7 cm Boca: 3 simples + 3 duplas com forno.
38	100	Fogao 4 bocas com forno e botijão	Fogão 4 bocas com forno e botijão 13kg, linha branca tampa em vidro
39	50	Forno Elétrico	Capacidade 28 litros linha branca, potência mínima de 1.500W, bivolt.
40	50	Fragmentador de Papel	Dimensões: C=330 / L=140 / A= 75 mm, alimentação: 110V/220V, comprimento do cabo: 162 cm, linha branca, nível de proteção: 2, tipos de fragmentação: papel e CD/DVD e Blu-ray, tamanho do corte do papel: tiras de 7,2 mm, tamanho do corte do CD/DVD: 3 Tiras, fenda de abertura: 215 mm- Capacidade de Trituração de Papel: 5 fls. (75g/m²), chave: Auto / Off / Rev. (Reverso)
41	100	Freezer Vertical	Freezer vertical uma porta, capacidade total mínima de 250 litros, condensador embutido, congelamento rápido, sistema frost-free, com selo Procel."A", linha branca, sistema de ultra conservação, 4 gavetas de acrílico, 2 compartimentos com flap, reversão de portas, Voltagem: 110V e/ou 220V - Consumo energia máxima KWh/mês: 60.
42	100	Furadeira	Empunhadura lateral 360º, interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível, porta chave no cabo elétrico, potência mínima 500 Watts, velocidade: 0-3.000 rpm, impactos/minuto: 0/50.000 ipm, mandril de 3/8".
43	100	Geladeira Frost Free	Capacidade bruta mínima 300 litros de armazenamento do freezer, 47 litros e capacidade de armazenamento do refrigerador 253 litros, bivolt, classificação energética: A linha branca(110V e 220V)
44	20	Guarda Roupas 6 portas	Tipo de guarda-roupa: casal e solteiro, 06 portas, 04 gavetas, Estrutura: MDP (partícula de media densidade) 15 mm., acabamento pintura impressão ultravioleta, cabideiro em aço, calçeiro tipo varão em aço, puxadores, maleiro embutido, Prateleiras internas MDP (partícula de media densidade), fixação montagem com parafusos no sistema minifix, moldura: MDP (partícula de media densidade), rodapé. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 225 x 223 x 55 cm.
45	50	Jogo de sofá 2 e 3 lugares	Número de lugares: 2 3 lugares, dimensões do sofá: 2 lugares: Altura: 105 cm Largura: 160 cm 3 lugares: Altura: 105 cm Largura: 210 cm, tecido couro sintético com cinza.
46	100	Lanterna tipo Cilibim	Lanterna Cilibim de mão, lâmpada 12voltes, lâmpada H3 com potência de 55W, refletor cromado, fio de mínimo 4 metros, com fixação de garras em baterias.
47	200	Liquidificador	Liquidificador, mínimo, 3 velocidades, 1,5 Litro, mínimo 400W de potência cor branca, bivolt.
48	20	Máquina de lavar roupas	Com 8 programas + 4 níveis de água, trava de segurança, tampa de vidro temperado, cesto de polipropileno. Voltagem: bivolt Frequência: 60 HzCapacidade mínima 10 kg.
49	20	Máquina de solda 250ª	Faixa de regulagem 55ª – 250ª, fator de trabalho 20%, Alimentação 110 ou 220v, Corrente de entrada a 100% 80ª (200v)/40ª (110v) Freqüência 50 ou 60 hz Tensão de arco 250ª 25v, tensão em vazio 50v.
50	50	Maquina filmadora	Sensor com resolução mínima de 680.000 pixels, lentes carls zeiss vario-tessar 30mm, zoom óptico mínimo 30x, zoom digital mínimo 2000x, HDD: disco rígido mínimo 30GB, gravação de áudio estério, Menu simplificado, LCD 2,7", filma em ambientes escuros, microfone zoom, saída USB, Cartão de Memória, Acessórios inclusos: 1 adaptador de alimentação AC, 1 cabo conector AV, 1 Bateria Infolithium, 1, cabo USB, 1 CD Software USB/Drives.
51	100	Maquina fotográfica digital	Câmera Digital mínimo 9.1 Megapixels, Zoom Óptico 15x, Zoom Digital 30x, comunicação múltiplo de saída de vídeo, saída de áudio (mono), comunicação USB, memória interna mínima 14MB e expansível com cartão de memória, monitor LCD 3", bateria recarregável,

			Adaptador de Alimentação CA de 3,6 V AC-LS5K 4,2V.
52	50	Mesa de Cozinha Tampa de Mármore /Granito 4 cadeiras	Conjunto de mesa com 4 cadeiras, com poltronas na cor cinza , tampo em granito.
53	100	Microondas	Alarme sonoro, função descongelar, função relógio, relógio/timer, linha branca,. Voltagem: 110V e/ou 220V, capacidade mínima: 28 litros, potência mínima 900W.
54	200	Mola de Porta	Mola porta, material alumínio, tipo hidráulica, tipo regulagem parafuso para controle de velocidade de fechamento, acabamento pintado, cor prata
55	100	Moldem Wirelles s/ fio	Acesso à Internet de alta velocidade, LAN sem fios alta velocidade , 4 portas switch Fast Ethernet 10/100BASE-TX, configuração baseada na Web, Firewall embutido, suporte à passagem de Rede Privada Virtual (VPN), Suporte à Mapeamento DMZ e Servidor Virtual, compatível com ADSL2/2+
56	100	NobreaK	Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~, 04 tomadas (padrão NBR14136) Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva, proteção contra potência excedida em modo rede/bateria, DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica, auto-teste ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias, potência de 700VA.
57	50	Perfurador	Perfurador profissional, estrutura metálica, distancia entre furos 80mm, capacidade para 300 folhas, comprimento 35cm, largura 14cm, altura 42cm.
58	50	Purificador de água	Purificador de água, bivolt, capacidade de refrigeração de 2,5 litros / hora, 85 watts, medidas mínimas 46 x 30 x 39 cm, com suporte de parede.
59	100	Quadro de Aviso	Material: cortiça- dimensões: 205 x 162 cm, contorno de alumínio.
60	350	Relógio de Parede	Visor transparente, com 12 algarismos arábicos grandes, minutos e segundos, funcionamento por pilha pequena, modelo circular, com fundo logotipo ICMBio, diâmetro de no mínimo de 25cm, com encaixe para ser pendurado.
61	100	Switch	Roteador Switch 24 portas 10/100Mbps autosense - conector RJ45 · Auto MDI/MDIX em todas as portas.
62	100	Tela de projeção retrátil com tripé	Área de projeção aproximada: 200cmx 200 cm formato do vídeo: Quadrado 4/3, deverá acompanhar tripé telescópico com ajuste de altura feito por gatilho de acionamento.
63	200	Ventilador	Diâmetro aproximado da grade de 40cm (16"), chave controladora de velocidade, oscilante ou direcional, motor com potência aproximada de 1/4hp, hélice de 3 pás em plástico, velocidade de rotação de até 1300RPM voltagem bivolt 60 HZ, grade removível.
64	200	Ventilador de teto c/ luminária	Ventilador de teto com 3 pás, rotação 450 RPM (Max). Consumo de energia 21,6kwh/mês (para 8 horas de funcionamento por dia). Voltagem 110V ou 220V. Potência Máxima Consumida pelo Motor 90W. Potência Máxima na Luminária 80W.
65	100	Ventilador de Coluna	Ventilador de coluna diâmetro de 50 cm voltagem: 110V e/ou 220V

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Coordenação de Administração – CADM é o setor que planeja, coordena as atividades de logística, dirige e controla atividades administrativas, destacando-se, dentre outras atribuições,prestar assessoramento e apoio administrativo à comissão permanente de licitaç todas as fases do processo licitatório, de acordo com a legislação pertinente, desta forma realizar contratações e aquisições de materiais/equipamentos.

3.2 Este termo de referência decorre de iniciativa da CADM para melhorar o nível de serviços prestados, atendendo em especial as diretrizes da Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação, fiscalização e racionalização de procedimentos administrativos, propiciando aos servidores condições mínimas no ambiente de trabalho.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Decreto 3931** de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os equipamentos deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação, conforme item 5.1;

A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada;

Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos constante deste Termo de Referência;

Constatando que os equipamentos recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A Licitante deverá apresentar certificado de garantia, *quando couber*, de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de atendimento ao chamado de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Os fornecedores dos equipamentos deverão descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e todo o suporte necessário à solução de problemas e intermediação com o fabricante e distribuidor para solução rápida de alguma dificuldade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado de declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela a assistência técnica;

7.2 Fornecer, integralmente, o equipamento adquirido, na forma solicitada no Termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;

7.3 Declarar detalhadamente, a garantia dos materiais cotados, oferecidos pelo proponente, prestando durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio;

7.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.5 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

7.8 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

🖰📬📂Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas.

🖰📬📄 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

🖰📬🗏 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

🖰📬🗐 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas em contrato;

🖰📬🗄 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Administração.

9.2 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

9.3 O pagamento será feito mediante Ordem Bancária, após a efetivação do recebimento do objeto adquirido, comprovado pela entrega ao Contratante da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, garantida a atualização financeira no caso de atraso. É necessário que a contratada declare, na própria Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária onde desejar creditar o pagamento.

9.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9.5 Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor**,** até o 15º (décimo quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

9.7 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

10.2 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.1 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

10.2.2 Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 10.2.3.

10.2.3 Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo

limite de trinta dias a que se refere o subitem 10.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

10.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

10.3.1 Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.4 Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

10.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

10.6 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.7 Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sansões previstas nos incisos I e III do subitem 10.2.

11. DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

ANEXO II

DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ítem	Equipamento/ Material	Especificação	Quant	Valor unit	Valor total
1	Adaptador USB Wireless	Padrões:IEEE 802.11b, IEEE 802.11g,-Velocidade de transmissão: 300Mbps, **(conforme especificações constante no anexo I)**	300	55,87	16.761,00
2	Antena Parabólica com receptor multiponto	Multiponto, com no mínimo 1,70m de diâmetro, sistema de recepção: via satélite **(conforme especificações constante no anexo I)**	150	591,50	88.725,00
3	Aparelho de som	CD MP3 rádio AM/FM Display: digital, portátil, número de discos: 01, rádio AM/FM, Antena telescópica, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	157,00	15.700,00
4	Aparelho DVD	Mídia de reprodução: BD-vídeo, BD-R/RE 2.0, DVD, DVD-Vídeo, DVD+R/+RW, DVD-R/-RW, DivX, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	532,25	53.225,00
5	Aparelho TV LCD	“TELEVISOR LCD 26”; duas conexões HDMI - conexão digital, 50.000:1 de contraste, **(conforme especificações constante no anexo I)**	150	1.200,00	180.000,00
6	Ar Condicionado Split	Capacidade (BTU/h): 18.000 Ciclos: Frio Controle Remoto com display em cristal líquido (frente sólida), com instalação**(conforme especificações constante no anexo I)**	100	2.150,00	215.000,00
7	Ar Condicionado Split	Capacidade (BTU/h): 10.000 Ciclos: Frio Controle Remoto com display em cristal líquido (frente sólida)com instalação**(conforme especificações constante no anexo I)**	200	1.692,00	338.400,00
8	Armário de Cozinha 2 portas	Armário em aço, aéreo 2 portas, estrutura em aço chapa SAE 1006 / 1010; com revestimento em tinta cor branca, **(conforme especificações constante no anexo I)**	200	357,37	71.474,00
9	Armário tipo Mapoteca	Mapoteca de aço horizontal, com 05 gavetas nas seguintes medidas: 715mm altura x 1.000 mm largura x 800 mm **(conforme especificações constante no anexo I)**	10	1.830,00	18.300,00
10	Aspirador de pó e água	Potência:mínima de 1200 W, capacidade mínima de 14 L de líquidos e 7 L de pó, bocal para todos os tipos de pisos **(conforme especificações constante no anexo I)**	50	280,33	14.116,50
11	Bebedouro Quente/Frio com garrafão 20 litros de Coluna	Material aço galvanizado, tipo vertical elétrico, acabamento externo pintado, capacidade 20 l, bivolte **(conforme especificações constante no anexo I)**	500	730,00	365.000,00
12	Beliche madeira com colchão	Cama tipo beliche em madeira com medias de 1,60m de altura X 0,88 de largura X 2,00m de comprimento, colchão densidade D33.	100	605,00	60.500,00
13	Bibliocanto	Bibliocanto em aço, confeccionados em chapa nº. 1,20 mm (18).Dimensões: 180 mm alt. x 140 mm larg. x 100 mm prof.	100	5,14	514,00
14	Binóculos	Curto alcance, sistema de focagem: foco central, aumento 8x, diâmetro da objetiva; 2,5 mm, **(conforme especificações constante no anexo I)**	150	60,00	9.000,00
15	Binóculos	Descrição: Longo alcance, ampliação: 25X, Eyes Relief: 15,0 mm, diâmetro da objetiva 100 mm, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	1.087,80	108.780,00
16	Bomba de sucção d'água submersa	Bomba d’água submersa, potência 450W 60Hz , vazão em 1/2 polegada, voltagem 100V	100	189,00	18.900,00
17	Bomba de sucção d'água submersa	Bomba d’água submersa, potência 450W 60Hz , vazão em 1/2 polegada, voltagem 220V	100	197,00	19.700,00
18	Cafeteira Elétrica	Função Timer, capacidade mínima para 30 cafezinhos **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	241,33	24.133,00
19	Caixa Amplificadora de som com mi-	Caixa amplificada com entrada USB 12V, 300W, alto-falantes Woofer 10” e tweeter 2” ½, equalizador 2 vias	50	778,00	38.900,00

	crofone sem fio	**(conforme especificações constante no anexo I)**			
20	Caixa bibliográfica	Caixa Bibliográfica em aço, confeccionados em chapa nº. 0,60 mm, dimensões: 200 mm alt. x 100 mm larg. x 200 mm prof.	50	16,13	806,50
21	Caixa Térmica	Caixa térmica fabricada em polietileno isolamento em espuma de poiuretano de alta densidade, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	175,60	17.560,00
22	Caixa Térmica	Caixa térmica fabricada em polietileno isolamento em espuma de poiuretano de alta densidade, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	300,00	30.000,00
23	Caixa Térmica	Caixa térmica fabricada em polietileno isolamento em espuma de poiuretano de alta densidade, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	355,71	35.571,00
24	Calculadora	Calculadora de impressão com visor de 12 dígitos de LCD, velocidade de impressão 2,4 linhas/seg., **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	180,00	18.000,00
25	Cama de Solteiro	Cama de solteiro em ferro pintura na cor branca **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	217,61	21.761,00
26	Carregador de Bateria	Tensão de entrada: 110/220 volts 50-60 Hz, tensão de saída 12 volts variável até 14,4 volts em corrente alternada, **(conforme especificações constante no anexo I)**	50	249,20	12.460,00
27	Cavalete Flip-Shart	Moldura em madeira maciça, ferragens niqueladas e suporte para apoio de tela em madeira, **(conforme especificações constante no anexo I)**	50	59,50	2.975,00
28	Central Telefônica Analógica-PABX	Proteção elétrica nos troncos, ramais e na alimentação AC contra transientes e oscilações da rede, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	3.514,09	351.409,00
29	Central Telefônica Digital-PABX	Discagem direta a ramal, Linha executiva, entroncamento E1, programação via web, sigame externo, correio de voz, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	5.230,00	523.000,00
30	Colchão de solteiro	Colchão de espuma de poliuretano, densidade D33, tamanho 0,88x1,88x14	200	103,00	20.600,00
31	Colete Salva-Vidas	Colete em nylon na cor laranja, aprovado pelo Ministério da Marinha, Classe II com fitas refletivas, para utilização marítima costeira, tamanho G (55kg a 110kg)	500	52,45	26.225,00
32	Colete Salva-Vidas	Colete em nylon na cor laranja, aprovado pelo Ministério da Marinha, Classe II com fitas refletivas, para utilização marítima costeira, tamanho GG (acima de 110kg)	100	54,95	5.495,00
33	Datashow	Brilho/lumens: 2.000 Ansi lumens, resolução nat.: SVGA 800x600 pixels, Controle remoto: **(conforme especificações constante no anexo I)**	50	1.304,00	65.200,00
34	Perfuradora para Espirais	Para confecção de encadernações de até 400 folhas extensão de perfuração: 330 mm, **(conforme especificações constante no anexo I)**	20	444,60	8.892,00
35	Estabilizador entrada	Aplicações/Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. **(conforme especificações constante no anexo I)**	300	52,00	15.600,00
36	Estabilizador entrada	Aplicações/Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. **(conforme especificações constante no anexo I)**	300	52,00	15.600,00
37	Fogão Industrial Alta Pressão 6 bocas	Quantidade de 6 bocas, grelha: 30 x 30 Perfil: 7 cm Boca: 3 simples + 3 duplas com forno.	10	1.036,00	10.360,00
38	Fogao 4 bocas com forno e botijão	Fogão 4 bocas com forno e botijão 13kg, linha branca tampa em vidro	100	411,00	41.100,00
39	Forno Elétrico	Capacidade 28 litros linha branca, potência 1.500W, consumo de energia (kw/h) 1,5, tensão de bivolte.	50	429,31	21.465,50
40	Fragmentador de Papel	Dimensões: C=330 / L=140 / A= 75 mm, alimentação: 110V/220V, comprimento do cabo: 162 cm, **(conforme especificações constante no anexo I)**	50	460,00	23.000,00
41	Freezer Vertical	Freezer vertical uma porta, capacidade total mínima de 250 litros, condensador embutido, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	1.200,00	120.000,00
42	Furadeira	Empunhadura lateral 360º, interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	71,00	7.100,00
43	Geladeira Frost Free	Capacidade bruta mínima 300 litros de armazenamento do freezer, 47 litros **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	1.356,50	135.650,00
44	Guarda Roupas 6 portas	Tipo de guarda-roupa: casal e solteiro, 06 portas, 04 gavetas, Estrutura: MDP (partícula de media densidade) **(conforme especificações constante no anexo I)**	20	333,33	6.666,60
45	Jogo de sofá 2 e 3 lugares	Número de lugares: 2 3 lugares, dimensões do sofá: 2 lugares: Altura: 105 cm Largura: 160 cm 3 lugares: Altura:	50	699,00	34.950,00

		105 cm Largura: 210 cm, tecido couro sintético com cinza.			
46	Lanterna tipo Cilibim	Lanterna Cilibim de mão, lâmpada 12voltes, potência de 55W, refletor cromado, fio de mínimo 4 metros, com fixação de garras em baterias.	100	80,00	8.000,00
47	Liquidificador	Liquidificador, mínimo, 3 velocidades, 1,5 Litro, 400W cor branca, bivolt.	200	80,00	16.000,00
48	Máquina de lavar roupas	Com 8 programas + 4 níveis de água, trava de segurança, tampa de vidro temperado, cesto de polipropileno. Voltagem: bivolt Frequência: 60 HzCapacidade: 10 kg	20	1.099,00	21.980,00
49	Máquina de solda 250ª	Faixa de regulagem 55ª – 250ª, fator de trabalho 20%, Alimentação 110 ou 220v, **(conforme especificações constante no anexo I)**	20	309,00	6.180,00
50	Maquina filmadora	Sensor com resolução mínima de 680.000 pixels, lentes carls zeiss vario-tessar 30mm, zoom óptico 40x, **(conforme especificações constante no anexo I)**	50	1.299,00	64.950,00
51	Maquina fotográfica digital	Câmera Digital de no mínimo 9.1 Megapixels, Zoom Óptico 15x, Zoom Digital 30x, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	314,80	31.480,00
52	Mesa de Cozinha Tampa de Mármore/Granito 4 cadeiras	Conjunto de mesa com 4 cadeiras, com poltronas na cor cinza , tampo em granito.	50	450,00	22.500,00
53	Microondas	Alarme sonoro, função descongelar, função relógio, relógio/timer, linha branca,. Voltagem: 110V e/ou 220V, **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	387,00	38.700,00
54	Mola de Porta	Mola porta, material alumínio, tipo hidráulica, tipo regulagem parafuso para controle de velocidade de fechamento, acabamento pintado, cor prata	200	59,00	11.992,00
55	Moldem Wirelles s/ fio	Acesso à Internet de alta velocidade, LAN sem fios 802.11g de alta velocidade , **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	198,00	19.800,00
56	NobreaK	Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~, 04 tomadas (padrão NBR14136) **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	189,00	18.900,00
57	Perfurador	Perfurador profissional, estrutura metálica, distancia entre furos 80mm, capacidade para 300 folhas, comprimento 35cm, largura 14cm, altura 42cm.	50	102,40	5.120,00
58	Purificador de água	Purificador de água, bivolt, capacidade de refrigeração 2,5 litros / hora, 85 watts, medidas mínimas 46 x 30 x 39 cm, com suporte de parede.	50	408,00	20.400,00
59	Quadro de Aviso	Material: cortiça- dimensões: 205 x 162 cm	100	67,50	6.750,00
60	Relógio de Parede	Visor transparente, com 12 algarismos arábicos grandes, **(conforme especificações constante no anexo I)**	350	45,00	15.750,00
61	Switch	Roteador Switch 24 portas 10/100Mbps autosense - conector RJ45 · Auto MDI/MDIX em todas as portas.	200	365,00	73.000,00
62	Tela de projeção retrátil com tripé	Área de projeção aproximada: 200cm x 200 cm formato do vídeo: Quadrado 4/3 **(conforme especificações constante no anexo I)**	100	246,00	24.600,00
63	Ventilador	Diâmetro aproximado da grade de 40cm (16"), chave controladora de velocidade, oscilante ou direcional, **(conforme especificações constante no anexo I)**	200	104,20	20.840,00
64	Ventilador de teto c/ luminária	Ventilador de teto com 3 pás, rotação 450 RPM (Max). Consumo de energia 21,6kwh/mês **(conforme especificações constante no anexo I)**	200	91,50	18.300,00
65	Ventilador de Coluna	Ventilador de coluna diâmetro de 50 cm voltagem: 110V e/ou 220V	100	123,00	12.300,00
Total estimado					**3.686.117,10**

ANEXO III

PREGÃO Nº 59/2010

PROCESSO Nº 02070.005003/2010-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2010

Aos .... dias do mês de .... de 2010, na .... em ...., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **59/2010**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de fornecimento de material/equipamento, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: ___________________________.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material/equipamento, conforme quantidade e preço relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 59/2010**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do ICMBio, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

> **4.2.1** provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.
>
> **4.2.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação do ICMBio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

6.5 Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor**,** até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **CONTRATADO**;

6.6 O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 À CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

9.1.1.1 "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

9.1.1.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

9.1.1.3 "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

9.1.1.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

9.1.1.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

10.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

11.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

12.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12(doze) meses para o objeto desta licitação, contado a partir da aceitação definitiva do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 59/2010 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: ____________

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, **(**alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diretora **CPF:**	EMPRESA: **CNPJ:**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2010

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA ________________________.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS,** portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa ___________________________, inscrita no CNPJ sob o n° ____________, com sede ____, CEP___________, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal,________________________________, portador da RG nº ________________ e CPF n°_____________________, residente e domiciliado em ____________, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo n° **02070.005003/2010-11,** elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei n° 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, para a aquisição de material/equipamentos para atender as necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço n° 59/2010**, **Ata de Registro de Preço n°___/2010**, Processo n° **02070.005003/2010-11**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

II. Rejeitar o material entregue pelo **CONTRATADO** fora das especificações do Termo de Referência.

III. Comunicar ao **CONTRATADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

IV. Efetuar o pagamento do **CONTRATADO** até o trigésimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite da área solicitante, dos bens adquiridos e dos serviços executados.

V. Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no presente Instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Efetuar a entrega do material, no prazo pré-estabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato no Termo de Referência.

II. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento.

III. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que se verificar com defeito de confecção, no prazo máximo de 72 horas, contado da notificação que lhe será entregue.

IV. Retirar e transportar, por conta própria, o serviço que vier a ser rejeitado pelo **CONTRATANTE**, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação que lhe será entregue.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou notificação do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os materiais deverão ser entregues diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental, de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do bem, objeto deste Instrumento, sem prejuízo das atribuições dos executores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta de preço, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Caso o **CONTRATADO** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei n. 9.317/96;

SUBCLÁUSULA QUARTA- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA QUINTA- O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito da devolução dos itens inspecionados e verificados fora dos padrões exigidos no Termo de referência. A substituição, no total ou em parte, do objetivo com irregularidades resultantes do fornecimento, deverá acontecer no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação por parte do **CONTRATANTE**. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza enseja a rescisão contratual e as sanções previstas;

SUBCLÁUSULA SEXTA- Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor**,** até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATANTE** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **CONTRATADO**;

SUCLÁUSULA OITAVA- O **CONTRATANTE** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O Valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R$ ________(________).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010/2011, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Notas de Empenho da Despesa:
Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

O **CONTRATANTE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para executar a fiscalização do Contrato, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e as deficiências, que deverão ser constadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes deste Instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do previsto no caput desta Cláusula, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, inciso I a XI da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, sem os prejuízos de outras:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Poderá haver aplicação de multa juntamente com outras sanções, conforme art. 87, parágrafo 2° da lei supracitada, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA- As penalidade serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem,a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art.67 desta Lei;

IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturba-

ção da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, deste que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA QUARTA- A rescisão de que trata o inciso I da Subcláusula Segunda desta Cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

À CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF, de de 2010.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO I - AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL